



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 234/2024

COM BASE NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O município de Jaquirana – RS com sede na Rua Inácio Rodrigues nº 451, centro, inscrita no CNPJ sob nº 92.401.561/0001-10, neste ato, e apresentado pelo Sr Marcos Finger Pires, Prefeito Municipal, torna público que tem interesse na AQUISIÇÃO DE MATERIAL PAR AILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 09 de setembro de 2024 às 16:50 horas.

O Termo de referência da contratação e modelo de proposta encontra-se disponível em anexo.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Rua Inácio Rodrigues nº 451, centro, Jaquirana ou pelo e-mail licitacao@jaquiranaonline.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

ANEXO I

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PAR ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 70w, 220v, frequência 60hz, com ignitor e capacitor incorporado, garantia mínima de 3 anos gravado de forma legível, com registro no inmetro.	UN	10
2	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 70w, com base para relé acoplada, 220v, frequência 60hz, com ignitor e capacitor incorporado, garantia mínima de 3 anos gravado de forma legível, com registro no inmetro.	UN	30
3	Bloco de Contato Frontal Disjuntor Motor 1 NA+1 NF MPW 18-80-50832	UN	04

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A iluminação pública, essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atua como instrumento de cidadania, que permite aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno. Diretamente ligada à prevenção da criminalidade, a iluminação pública também contribui para a segurança viária, e o embelezamento das áreas urbanas, além de destacar e valorizar os monumentos, paisagens, percursos e potencializar o uso de áreas de lazer. O município de Jaquirana instituiu, através da **Lei Municipal nº 664 de 04/11/2003**, a contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP), prevista no *Artigo 149-A da Constituição Federal*, em que o sujeito passivo da CIP é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do município. A melhoria do sistema de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

Rua Inácio Rodrigues, 550 – Centro – Jaquirana – RS – CEP 95.420-000 – Fone (54) 3253-1100

www.jaquirana.rs.gov.br – planejamento@jaquiranaonline.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

iluminação pública do município resultará em ganhos variados. Dentre os tantos, há que destacar a retomada da utilização dos espaços públicos no período noturno, que viabilizará a manutenção da oferta de bens e serviços para além do horário comercial; e, sobretudo, a oferta do serviço público de iluminação com qualidade e economia dos recursos aplicados.

Existe um grande número de ruas e logradouros em nosso município, cadastrados no setor responsável pela iluminação pública, que não estão com as luminárias em perfeito funcionamento, ou seja, apresentando defeitos em qualquer um dos componentes que compõe o kit instalado em cada poste público. Nesse sentido a gerência de iluminação pública pretende dar vazão a esta demanda reprimida e levar a iluminação pública em todas as regiões do município.

Assim, este termo de referência tem por objetivo apresentar e descrever os itens necessários e suficientes à manutenção da Iluminação Pública municipal, como também, formalizar e condicionar prazos de entrega, pagamento e também os referidos locais de entrega dos mesmos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Indicar a fundamentação legal da contratação.

3.2. Aqui, é preciso fazer referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes realizados ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Ainda descrever a solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2622 de 08 de maio 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4.2. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado com as seguintes empresas: Nova Luz, Muterle, Schamrek

4.3. O valor global a ser pago pela execução do objeto da presente contratação é baseado na pesquisa de mercado feita com empresas do ramo, e aceito pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

Rua Inácio Rodrigues, 550 – Centro – Jaquirana – RS – CEP 95.420-000 – Fone (54) 3253-1100

www.jaquirana.rs.gov.br – planejamento@jaquiranaonline.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
124	3.3.90.30.0000

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo de entrega é até 15 (quinze) dias úteis, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

6.2. Os materiais demandados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

6.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

6.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

Rua Inácio Rodrigues, 550 – Centro – Jaquirana – RS – CEP 95.420-000 – Fone (54) 3253-1100

www.jaquirana.rs.gov.br – planejamento@jaquiranaonline.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar o objeto observando fielmente as disposições contidas nesse instrumento, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- k)** Assessoramento e Consultoria em elaboração de Editais de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

Rua Inácio Rodrigues, 550 – Centro – Jaquirana – RS – CEP 95.420-000 – Fone (54) 3253-1100

www.jaquirana.rs.gov.br – planejamento@jaquiranaonline.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

Licitação;

- l)** Assessoramento e Consultoria em pesquisa de mercado para montagem de Termo de Referência ou Memorial Descritivo;
- m)** Assessoramento e Consultoria em elaboração de Memorial Descritivo, e Termo de Referência;
- n)** Assessoramento e Consultoria em Pregão Eletrônico com ênfase na Plataforma utilizada pela Câmara Municipal.
- o)** Assessoramento e Consultoria e elaboração de Processos de Dispensa de Licitações, com ênfase na instrumentalização do processo;
- p)** Assessoramento e Consultoria em elaboração de minutas de contratos administrativos, oriundos de processos licitatórios;
- q)** Assessoramento e Consultoria na resposta de esclarecimentos, impugnações ou decisão recursal.
- r)** Assessoramento em editais e contratações diretas pela Lei 14.133/2021
- s)** Regulamentação da Lei 14.133/2021 para sua aplicabilidade imediata no município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente objeto.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- f) Realização do certame e julgamento da licitação;
- g) Homologação e Adjudicação do processo;

Jaquirana 19 de setembro 2024

DOUGLAS SAMUEL BRAGA ANDELIERI

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Processo: 294/2024

DL: 234/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PAR AILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Validade da Proposta: 60 dias

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 70w, 220v, frequência 60hz, com ignitor e capacitor incorporado, garantia mínima de 3 anos gravado de forma legível, com registro no inmetro.	UN	10	R\$	R\$
2	Reator externo para lâmpada vapor de sódio 70w, com base para relé acoplada, 220v, frequência 60hz, com ignitor e capacitor incorporado, garantia mínima de 3 anos gravado de forma legível, com registro no inmetro.	UN	30	R\$	R\$
3	Bloco de Contato Frontal Disjuntor Motor 1 NA+1 NF MPW 18-80-50832	UN	04	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Data....

Empresa.....

CNPJ: